



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

**PRC 045/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS 011/2018**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O A Prefeitura Municipal de Estiva, com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa 177, na cidade de Estiva, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, neste ato representada através de seu Secretário municipal de Administração, Senhor Sebastião Tadeu de Almeida, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na sala da Divisão Municipal de Licitações, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal.

1.2 - O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

1.3 - O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **portaria municipal** nº076/17 e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 (Defesa do Consumidor), Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as condições das cláusulas.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1 –** Contratação de empresa para: prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Estiva, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 meses conforme especificações nos anexo do edital;

Os produtos e serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2 -** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3 –** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4 –** Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo seguem seis anexos contendo:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Planilha de especificações e Termo de Referência

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

Anexo VI – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.5** – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

**4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, identificados, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Prefeito Gabriel Rosa 177, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

**DATA: 10/05/2018**

**CRENCIAMENTO: 13:00 h**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Setor DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **20/18**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **17/18**

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG

Setor DE LICITAÇÕES

PROCESO LICITATÓRIO Nº **020/18**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **017/18**

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de ESTIVA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoero designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

**4.3** – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica modelo no Anexo I.

**Observação:** Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

**5.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6- DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

**6.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;

**6.2** – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.3** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**.

**6.4** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, momento em que não mais aceitará novos proponentes para o certame.

**6.5** – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE DE Nº 01)**

O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

**7.1**– A Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente, com razão social, CNPJ, endereço, meios de comunicação à distância, impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, salvo se, claramente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III. Deverá conter: o número do processo licitatório **PRC nº 066/18, PREG 020/18**; o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Divisão Municipal de Licitação.

**7.2** - Nos preços propostos já deverão encontrar-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino dos aparelhos e chips (Prefeitura Municipal) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

7.3 - É proibido a empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção.

7.4 - Os valores a serem utilizados nesta licitação deverão estar expressos em reais, limitando-se a indicação do mesmo em duas casas após a vírgula. Ex.: R\$ 0,01.

## 8. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.1 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço global por lote único e as demais que tenham apresentado percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada para participarem dos lances verbais.

8.1.2 – O pregoeiro desclassificará a proposta que estiver em desacordo com o edital, quanto a sua apresentação, especificação do objeto e valor (se inexequível), decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, independentes dos preços ofertados inicialmente.

### 8.2 - DOS LANCES VERBAIS

8.2.1– Aos licitantes classificados na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.2.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances verbais, o mesmo será excluído desta fase mantendo-se o valor inicial de sua proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

8.2.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

### 8.3 – DO JULGAMENTO

8.3.1 - Conforme dito no item 1.2, o critério de julgamento será o de **menor valor global por lote único**.

8.3.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar com os representantes das licitantes para que seja obtido um melhor preço.

8.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.3.7** – Declarada encerrada a etapa competitiva será impresso o mapa de apuração das propostas e lances verbais, o qual deverá ser conferido e assinado pelos presentes na sessão.

8.3.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes da empresas licitantes e demais presentes.

**8.3.9** – Aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, serão devolvidos os envelopes de nº 02 “Documentação para habilitação”, inviolados, podendo ser retidos até o encerramento da licitação, caso haja interesse de algum licitante em apresentar recursos.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

Neste envelope deverá conter sob pena de inabilitação todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias devidamente autenticadas, apresentados em via única, conforme a seguir:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1**-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2**-Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**9.1.3**- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.1** – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

**9.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**9.2.3** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

**9.2.4** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**9.2.5**- Certidão Negativa de Débito para com o INSS.

**9.2.5.1** Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

**9.2.6** - Certidão negativa de débitos Trabalhistas

**9.2.7** - Em se tratando de empresas onde a prestação de serviços no estado de Minas Gerais é realizada pela filial, os documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e propostas entregues no Ato do certame poderão ser tanto os da Matriz ou da filial, mas o contrato a ser firmado, assim como as respectivas notas fiscais poderão estar no CNPJ da filial, entretanto os pagamentos dos serviços realizados somente ocorrerão se as CND's, dispostas no item 9.2, da Matriz e filial estiverem atualizadas, de acordo com o artigo 55 da lei 8666/1993.

### **9.3 – CAPACIDADE TÉCNICA**

9.3.1 - Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Móvel Celular ou Serviço Telefônico Móvel Pessoal com cobertura para a área que engloba o estado de Minas Gerais.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.7** – Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax ou intempestivos.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA.**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II e proposta.

**12.1.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes,

**12.1.2-** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1-** A Prefeitura Municipal de Estiva - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.1.1** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Estiva-MG em nada limita a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que se refere à execução do objeto do contrato ou documento equivalente.

**13.2** - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, **ou em data pré-fixada pela a prefeitura e a contratada após o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços**, devidamente visada pela unidade solicitante, na Divisão Municipal de Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, **certidões estas retiradas de sites oficiais pelos funcionários da prefeitura.**

**13.2.1** – A empresa vencedora é obrigada a providenciar o objeto da prestação dos serviços sem qualquer irregularidade, sem custos adicionais para esta Prefeitura Municipal.

**13.2.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018:

**04 122 0001 2.016 FICHA 26**

**13.2.3** - O não pagamento da Nota fiscal/fatura de serviços até a data do vencimento, sujeitará o contratante a incidência de: multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, correção monetária pelo IGP-DI e juros de mora de 1% a.m. pro rata die.

**13.2.4** - De acordo com o Art 55 é de responsabilidade do prestador de serviços manter atualizadas suas respectivas certidões negativas, caso a empresa tenha interesse em oferecer os serviços para a administração. Caso a empresa não possua as certidões negativas, o órgão licitante não efetuará o pagamento das faturas, mas o Contratado ficará com o crédito referente ao valor do pagamento, sendo que logo que seja resolvida sua situação, o pagamento dos valores serão realizados. Neste caso a CONTRATADA não poderá incidir sobre a fatura, multas, juros ou correções propostos no item 13.2.3.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - A recusa do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento, dentro do prazo de validade da proposta, bem como o atraso na prestação do serviço, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

**14.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Estiva;

**14.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo 02 (dois) anos.

**14.2** – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**14.2.1** – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado;

**14.2.2** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o seu valor total, bem como a multa prevista no item acima.

**14.2.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou instrumento equivalente.

**14.3-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

**15 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada àqueles que:

**15.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**15.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas Comerciais como nos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.5** – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de **alterar quantitativos**, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** – A Contratada poderá subcontratar outras prestadoras de serviços ou agir em consórcio para atender as cláusulas dispostas neste certame.

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.8** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3462-1122.

**16.10** – **As empresas reunidas em consórcio poderão participar deste certame desde que cumpram com o disposto no artigo 33 da Lei nº 8666/93.**

**16.10** - **Poderá haver a subcontratação para atender aos itens dispostos neste edital.**

Estiva, 23 de abril de 2018





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Marques Mendonça  
Pregoeira

Aprovo o Edital. Publique-se no sítio eletrônico [www.estiva.mg.gov.br](http://www.estiva.mg.gov.br) e no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Estiva - Minas Gerais




---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

---

## ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Estiva-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório PRC nº 66/2018, modalidade PREGÃO nº 20/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

RECONHECER FIRMA(S) em Cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESTIVA E A EMPRESA ....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018.

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, com sede na Av. Prefeito Gabriel Rosa 177, Centro, CEP 37.542-000, Estiva, MG, através de seu Secretário municipal de Administração, **Sebastião Tadeu de Almeida**, portador do RG MG. SSP/MG e CPF .

#### 1.2 - DA CONTRATADA

**1.2.1** – A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., em ....., neste ato representada por ....., detentor do CPF nº ..... e RG-....., residente e domiciliado à .....

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **PRC nº66/18 – PREGÃO nº20/2018**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**2.1** – Contratação de empresa para: prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Estiva, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 meses conforme especificações nos anexo do edital;

Os produtos e serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

**2.2** – No prazo de **15 dias úteis** após a emissão de ordem de fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos aparelhos, e disponibilizar os serviços referentes aos mesmos.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

#### 3.1- DO PRAZO

**3.1.1**- O presente contrato terá como vigência **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei 8666/93, em seu artigo 57, inciso II.

#### 3.2 - DO VALOR

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

3.2.2 - O valor acima será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

<b>LOTE ÚNICO</b>					
			<b>A</b>	<b>B</b>	<b>=A*B</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$</b>	<b>VALOR TOTAL (com impostos) R\$</b>
	Assinatura básica por acesso.	Serv.	50		
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	3.000		
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	3.000		
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	6.000		
05	AD2	Unid.	1.000	0,00	0,00
06	DSL2	Serv.	1.000	0,00	0,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	50		
08	Pacote de Dados 300 Mb	Serv.	07		
09	Torpedos SMS	Serv.	1000		
10	Gestão (Controle) via Web	Serv.	50		
11	Valor do MB excedente para pacote de 300 MB	Unid.	10		
12	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	400		
13	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300		
14	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	300		
15	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	400		
16	VC 3- Ligações para fixo	Min.	300		
17	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	300		
18	Conexão de dados, com pacote ilimitado de dados até o consumo de 2 GB, com redução posterior de velocidade.	Serv.	02		
<b>Valor Total com Impostos/ Mês</b> (Somatória de preços do valor total dos Itens) *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					<b>R\$</b>  (Soma dos itens 01-18)
<b>OBSERVAÇÃO:</b> OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 50 (cinquenta) ACESSOS DE VOZ E 2 (dois) DE DADOS. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 12.000 (doze mil) MINUTOS/MÊS! *VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso. *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					

### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, **ou em data pré-fixada pela a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

**prefeitura e a contratada após o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços**, devidamente visada pela unidade solicitante, na Divisão Municipal de Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, **certidões estas retiradas de sites oficiais pelos funcionários da prefeitura.**

**3.3.2** - Ocorrendo de o pagamento cair em dia que não haja expediente no Município de Estiva, a data será transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha-26

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, entregar os aparelhos e disponibilizar os acessos, descritos no Edital;

5.1.2-Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;

5.1.3-Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

5.1.4-Possibilitar à Prefeitura Municipal de Estiva, na condição de assinante (contratante) viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, e **isentando-se** de valores cobrados dos adicionais pelo uso do sistema móvel celular, sendo AD1, AD2, DSL1 e DSL2.

5.1.5-Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

5.1.6-Informar a Prefeitura Municipal de Estiva sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;

5.1.7-Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.8-Apresentar Fatura/Nota Fiscal/boleto de cobrança dos serviços, por linha de acesso de celular, detalhada que deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá ser no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;

5.1.9-Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade apurada nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

5.1.10-Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame as despesas resultantes das ligações e dos acessos a dados de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

5.1.11-Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal toda e qualquer suspeita de clonagem tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;

5.1.12-Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

5.1.13-Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma *Central de Atendimento* disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;

5.1.14-Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Estiva e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.15-Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.1.16-Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

5.1.17-Possibilitar à Prefeitura Municipal a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da empresa vencedora do certame;

5.1.18-Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.19-Fornecer toda mão-de-obra necessária, utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado;

5.1.20-Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.21-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;

5.1.22-Oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de Chamadas e de Chamada em Espera;

5.1.23-Manter serviço Anti-fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

**5.1.24-Ter situado na cidade de Estiva, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.**

5.1.25-Fornecer sem custos ao CONTRATANTE as contas em arquivo PDF, ou em outro meio eletrônico.

5.1.26-Isentar a Prefeitura de quaisquer custos referentes à cobrança de DSL1 e DSL2.

**5.1.27** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**5.1.28-** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

**5.1.29** - A prefeitura deverá manter os números existentes. Em caso de troca de operadora deverá ocorrer a portabilidade numérica sem custos adicionais ao Contratante.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal, observados os procedimentos usuais;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;

6.1.4-Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

6.1.5-Solicitar o fornecimento de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano por servidor indicado pela Administração Municipal;

6.1.6-Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;

6.1.7-Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

6.1.8-Efetuar os pagamentos à contratada na forma fixada neste instrumento, após a entrega da Nota Fiscal/boleto, observados os procedimentos usuais;

6.1.9- Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.10 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação neste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de renovação por Termo Aditivo nas condições legais, fica a CONTRATADA obrigada a trocar todos os aparelhos por outros novos, de tecnologia atualizada à época.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete aos Chefes dos respectivos Departamentos Municipais, a fiscalização da execução do presente contrato e ainda:

8.1.1 - efetuar as conferências para recebimento;

8.1.2 - proceder à liquidação da nota fiscal e encaminhá-las de imediato a Divisão Municipal de Licitações.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

- 9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação no Município de Estiva pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.
- 9.2** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o seu valor total, bem como a multa prevista no item acima.
- 9.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XI – DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Estiva para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva, ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Sebastião Tadeu de Almeida  
 Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela CONTRATADA

<p style="text-align: center;">Testemunhas:</p> <p>1)- _____          CPF</p>	<p><b>PARECER JURÍDICO</b></p> <p>Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.</p>
---	---



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

2)- _____ CPF	
------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

### Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 66/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2018**

Razão Social:				
CNPJ:			Endereço:	
Nº	Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

<b>LOTE ÚNICO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	A	B	=A*B
				VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$	
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	50			
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	3.000			
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	3.000			
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	6.000			
05	AD2	Unid.	1.000	0,00	0,00	
06	DSL2	Serv.	1.000	0,00	0,00	
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	50			
08	Pacote de Dados 300 Mb	Serv.	07			
09	Torpedos SMS	Serv.	1000			
10	Gestão (Controle) via Web	Serv.	50			
11	Valor do MB excedente para pacote de 300 MB	Unid.	10			
12	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	400			
13	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300			
14	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	300			
15	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	400			
16	VC 3- Ligações para fixo	Min.	300			
17	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	300			
18	Conexão de dados, com pacote ilimitado de dados até o consumo de 2 GB, com redução posterior de velocidade.	Serv.	02			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

<b>Valor Total com Impostos/ Mês</b> <b>(Somatória de preços do valor total dos Itens)</b> *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).	<b>R\$</b>  (Soma dos itens 01- 18)
<b>OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 50 (cinquenta) ACESSOS DE VOZ E 2 (dois) DE DADOS. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 12.000 (doze mil) MINUTOS/MÊS!</b> *VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso. *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).	

Local e data.

Assinatura Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

## ANEXO IV – Planilha de especificações e Termo de Referência

### I- OBJETO

**1.1 –** Contratação de empresa para:-prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Estiva, com o fornecimento de 50 (cinquenta) aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato;  
 -fornecimento de 02 (dois) acessos de transmissão a dados;  
 -fornecimento de ligações de longa distância nacional, durante 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos deste edital.

### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Necessidade de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica para as atividades da Prefeitura Municipal de Estiva, tendo em vista as necessidades de respostas rápidas para as diversas demandas por serviços públicos, dos agentes da Prefeitura;

2.2 - Necessidade de aumentar o canal de comunicação;

2.3 - Necessidade de disponibilizar o acesso para um número maior de servidores que desempenham atividades estratégicas para a continuidade dos serviços públicos.

### III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal, a Divisão Municipal de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária, com estimativa de consumo das ligações locais, interurbanas, custos com assinaturas e serviços.

3.2 - Preço Médio Mensal: R\$8.193,43 (oito mil cento e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

3.3 - Preço Médio Anual: R\$98.321,20 (noventa e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

#### 3.4 - Os serviços terão os seguintes custos máximos:

**Os custos máximos da prestação dos serviços por acesso serão:**

3.4.1 - Custo da assinatura básica com valor máximo mensal de R\$ 13,00 (treze reais) por acesso.

3.4.2 - Custo da assinatura do serviço VC1 intra-grupo, com valor máximo mensal de R\$ 6,00 (seis reais) por acesso.

3.4.3 - VC 1 para móvel (mesma Operadora) com custo máximo de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por minuto.

3.4.4 - Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 3.000 (três mil) minutos.

3.4.5 - VC 1 para móvel (outra operadora) com custo máximo de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por minuto.

3.4.6 - Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 6.000 (seis mil) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

- 3.4.7 - VC 1 para fixo com custo máximo R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por minuto.  
 3.4.8 - Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 3.000 (três mil) minutos.  
 3.4.9- VC 1 intra-Grupo com valor do minuto igual a zero.  
 3.4.10- Quantidade de minutos estimada de 2.000 (dois mil) minutos por acesso.  
 3.4.11- Torpedos SMS para qualquer operadora com valor máximo de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos (custo unitário)).  
 3.4.12-Quantidade de torpedos SMS estimada de 1000 (mil) por mês dividido entre todos os usuários.  
 3.4.13-VC 2 para mesma operadora com valor máximo de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por minuto. Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 400 min. (quatrocentos minutos)  
 3.4.14-VC 2 para fixo com valor máximo de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por minuto. Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 300 min. (trezentos minutos)  
 3.4.15-VC 2 para outras operadoras com valor máximo de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) p/ min.Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 300 min. (trezentos minutos)  
 3.4.16-VC 3 para mesma operadora com valor máximo de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por minuto. Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 400 minutos  
 3.4.17-VC 3 para fixo com valor máximo de R\$ 0,82 oitenta e dois centavos) por minuto. Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 300 min. (trezentos minutos)  
 3.4.18-VC 3 para outras operadoras com valor máximo de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) p/ min. Quantidade de minutos estimada para esse tipo de ligação: 300 min. (trezentos minutos)  
 3.4.19 -Custo máximo de assinatura do serviço de conexão de dados, com pacote de dados de 2Gb cada com valor máximo de R\$ 73,00 (setenta e três reais por acesso)  
 3.4.20 - Gestão (Controle) via Web com valor máximo de R\$5,00 (cinco reais) por acesso  
 3.5 - Poderá ocorrer a subcontratação, ou a formação de consórcio para que possa atender os itens solicitados.

3.6 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores apenas como estimativa de consumo.

3.7 - Os valores máximos por item foram retirados pela média das propostas enviadas pelas operadoras, logo não poderão ser ultrapassados, mesmo que o valor global do lote unitário mensal seja menor que o do que o demonstrado no item **3.2**.

#### **IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de **menor preço global por lote único** do certame.

#### **V – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

5.1 - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos pela vencedora do certame.

5.2 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

**5.3 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “ piso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.**

5.4 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

5.5 - A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.6 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

5.7 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

5.8 - Será facultativo o bloqueio dos acessos, podendo a contratante bloqueá-los ou não conforme sua necessidade apresentada. Não será contratado serviço de gestão ou de bloqueio a princípio, caso seja contratado posteriormente os preços devem ser os praticados no mercado.

**5.9- Para LOTE ÚNICO:**

Características do lote:

- ✓ Assinatura básica por acesso;
- ✓ VC1 móvel – fixo;
- ✓ VC1 móvel – móvel
- ✓ VC1 móvel – móvel (Intra Grupo);
- ✓ AD2 e DSL2
- ✓ Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)
- ✓ Pacote de Dados 300 MB
- ✓ Valor MB excedente
- ✓ Torpedos SMS
- ✓ Gestão (controle) via WEB
- ✓ VC 2 – Ligações para mesma operadora
- ✓ VC.2 - Ligações para fixo
- ✓ VC 2 - Ligações para outras operadoras
- ✓ VC 3 - Ligações para fixo
- ✓ VC 3 - Ligações para mesma operadora
- ✓ VC 3 - Ligações para outras operadoras
- ✓ Conexão de dados, com pacote ilimitado de dados até o consumo de 2GB, com redução posterior de velocidade

5.9.1 - A licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, EDGE e/ou WCDMA;

5.9.2 - Fica estimada, para fins de contrato, 12.000 (doze mil) minutos/mês a quantidade de ligações do tipo VC1, como demanda da Prefeitura Municipal de Estiva – MG.

5.9.3 - Isentar a Prefeitura de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, mas reservando-se no direito de efetuar a cobrança de ligações originadas do tipo VC1, VC2 e VC3, caso as mesmas sejam realizadas

5.9.4 - Cada usuário terá um uso estimado de 2.000 (dois mil) minutos mensais em chamadas VC1 intra-grupo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

5.9.5 - Ao efetuar a cobrança dos minutos os mesmos deverão ser tarifados no sistema 30/6 (trinta barra seis), onde as ligações até 30 segundos deverão ser tarifadas como 30 segundos e após este período as ligações deverão ser proporcionais a 06 (seis) segundos.

5.9.6-A característica da conexão de dados no município poderá ser pelas Redes GPRS/EDGE e ou 3G. Velocidade máxima e mínima não serão descritas devido as condições de tempo, utilização dos usuários.

5.9.7-Isentar a Prefeitura de quaisquer custos referentes a cobrança de DSL1 e DSL2, ou quaisquer outros adicionais referentes a acesso de dados fora da área 35, dentro da área de cobertura da operadora, e dentro do país.

5.9.8-Para o item 18, cada acesso de dados poderá ter consumo ilimitado de dados, sendo que até 2 (dois) GB ela deverá navegar em sua velocidade padrão e após este limite os acessos poderão ter sua velocidade reduzida sem custo por (MB) Megabytes utilizados após este limite.

5.9.9 - A característica da conexão de dados no município poderá ser pelas Redes GPRS/EDGE e/ou 3g. Velocidades máximas e mínimas não serão descritas devido as condições de tempo, utilização dos usuários, etc.. Será considerado a **VELOCIDADE NOMINAL** de 1 Mbps para as redes 3G e de 150 Kbps para as redes EDGE, ou 2G

**5.9.10- Dos aparelhos telefônicos celulares (SMP)**

5.9.10.1 - A empresa vencedora do lote deverá fornecer na forma de comodato, sem nenhum custo adicional, 50 (cinquenta) aparelhos telefônicos celulares, 2(dois) minimodem com características equivalentes ou superiores às indicadas abaixo:

5.9.10.2- Sendo **07 (sete)** aparelhos com pacote de dados de **300 MB**, conforme a seguir ou superior:

**CARACTERÍSTICAS:**

- Modelo: Smartphone em barra;
- Teclado: Touch
- Tecnologia 3G:
- Tela Touchscreen de 3.5 polegadas
- Processador 1Ghz ou superior
- Capacidade memória interna: 1GB.
- Bluetooth 2.0
- Sem fio: Wi-fi.
- GPS
- Câmera Digital Integrada:
- Número de pixels câmera principal: 5.0 megapixels.
- VÍDEO:
- MÚSICA:
- Viva-Voz
- Gravador de voz
- Gravador de vídeos em alta definição (HD)
- Identificador de chamadas
- Chamada em espera
- Lista de chamadas recebidas
- Lista de chamadas não atendidas
- Lista de chamadas efetuadas
- Conferência: teleconferência.
- E-mails pessoais
- SMS - envio e recebimento de mensagens de texto
- Acesso móvel à Internet
- E-mail (POP-IMAP-Exchange@)






---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

---

- Discagem rápida
- Calendário
- Relógio
- Alarme

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

- Aparelho
- Carregador
- Bateria
- Fone de ouvido.
- Garantia: 01 ano.

**5.9.10.3- Sendo 09 (nove) aparelhos conforme a seguir ou superior:**

CARACTERÍSTICAS:

- Tecnologia: GSM e/ou 3G
- Banda: Quadband.
- **Número de pixels câmera principal: VGA**
- Bluetooth 2.0
- Frequência de rede: EGSM 850/900/1800/1900 e/ou WCDMA 850/2100;
- Discagem rápida
- Suporte para discagem fixa
- Alerta vibratório (bateria)
- Ativar/desativar mudo
- Controlador de tempo
- Mensagens
- Armazenamento acima de 500 contatos
- Suporte para grupos de contatos
- Bateria

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- Aparelho
- Bateria
- Carregador
- Fone de ouvido estéreo
- Garantia: 1 (um) ano

**5.9.10.4- Sendo 34 (trinta e quatro) aparelhos conforme a seguir ou superior:**

CARACTERÍSTICAS:

- Tecnologia: GSM e/ou 3G
- Banda: Quadband.
- Frequência de rede: EGSM 850/900/1800/1900 e/ou WCDMA 850/2100;
- Discagem rápida
- Suporte para discagem fixa
- Alerta vibratório (bateria)
- Ativar/desativar mudo
- Controlador de tempo
- Mensagens
- Armazenamento acima de 500 contatos
- Suporte para grupos de contatos
- Bateria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- Aparelho
- Bateria
- Carregador
- Fone de ouvido estéreo
- Garantia: 1 (um) ano

**5.9.10.5- Sendo 02 (dois) aparelhos (minimodems) conforme a seguir ou superior para o item 18:**

CARACTERÍSTICAS:

- HSDPA/UMTS/WCDMA-Tri-Band (850/1900/2100 MHz)
- EDGE/GPRS/GSM-Quadri-Band (850/900/1800/1900 MHz)
- Tráfego de dados sobre HSDPA/UMTS/EDGE/GPRS, com Velocidades de Até 3,6 Mbps sobre o HSDPA.
- Uploads de até 348 Kbps
- Suporte para envio de SMS;
- Tecnologia Plug & Play de fácil instalação
- Mini USB interface: suportando USB 2.0 de alta velocidade
- Antena Interna
- Entrada para SIM/USIM card

5.9.7 - Os equipamentos devem apresentar analogia total ou equivalência de desempenho idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

5.9.8 - Para os aparelhos, acessos móveis e acessos de dados (minimodems), em caso de sinistro, como: quebra, roubo, clonagem ou mau funcionamento do mesmo, a empresa vencedora do certame não possui responsabilidade, sendo esta responsabilidade da licitante.

5.9.9 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de renovação por Termo Aditivo nas condições legais, fica a CONTRATADA obrigada a trocar todos os aparelhos por outros novos, de tecnologia atualizada à época.

5.9.10 - A Empresa vencedora do certame deverá, ainda, fornecer em número de 03 (três) aparelhos, chamados como aparelhos de Backup, sem linhas ativas, sendo estes aparelhos de características semelhantes ao informado no item **5.9.10.4** do anexo I. Os aparelhos deverão ser fornecidos juntamente com os aparelhos que virão com linhas ativas, para que a licitante não sofra com a interrupção dos serviços, sendo que a responsabilidade da assistência técnica dos aparelhos deverá ser analisada pela fabricante dos mesmos e não pela contratada, assim como os casos de perda, roubo ou furto de aparelho são de responsabilidade dos servidores da contratante e não da contratada.

**VI – REQUISITOS DA CONTRATADA**

6.1-As empresas interessadas deverão atender todas as exigências editalícias, inclusive com declaração formal.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1-DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

- 7.1.1-No prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, disponibilizar os acessos, descritos no Edital;
- 7.1.2-Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;
- 7.1.3-Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 7.1.4-Possibilitar à Prefeitura Municipal de Estiva, na condição de assinante (contratante) viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, e **isentando-se** de valores cobrados dos adicionais pelo uso do sistema móvel celular, sendo AD1, AD2, DSL1 e DSL2.
- 7.1.5-Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- 7.1.6-Informar a Prefeitura Municipal de Estiva sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;
- 7.1.7-Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.1.8-Apresentar Fatura/Nota Fiscal/boleto de cobrança dos serviços, por linha de acesso de celular, detalhada que deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá ser no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;
- 7.1.9-Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade apurada nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- 7.1.10-Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame as despesas resultantes das ligações e dos acessos a dados de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;
- 7.1.11-Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal toda e qualquer suspeita de clonagem tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;
- 7.1.12-Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.1.13-Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma *Central de Atendimento* disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;
- 7.1.14-Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Estiva e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 7.1.15-Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.1.16-Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- 7.1.17-Possibilitar à Prefeitura Municipal a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da empresa vencedora do certame;
- 7.1.18-Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

7.1.19-Fornecer toda mão-de-obra necessária, utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado;

7.1.20-Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.21-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.22-Oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de Chamadas e de Chamada em Espera;

7.1.23-Manter serviço Anti-fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

**7.1.24-Ter situado na cidade de Estiva, torres de transmissão, que permitam a transmissão de voz e dados com clareza, agilidade e perfeição.**

7.1.25-Fornecer sem custos ao CONTRATANTE as contas em arquivo PDF, ou em outro meio eletrônico.

7.1.26-Isentar a Prefeitura de quaisquer custos referentes a cobrança de DSL1 e DSL2 .

**7.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

7.2.1-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;

7.2.2-Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

7.2.3-Solicitar o fornecimento de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano por servidor indicado pela Administração Municipal;

7.2.4-Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;

7.2.5-Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

**VIII – PAGAMENTO**

8.1-O pagamento, decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, por processo legal, após assinatura do contrato, apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive as respectivas Notas Fiscais.

8.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3-Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Estiva – MG, localizada na Av. Prefeito Gabriel Rosa 177, Centro, Estiva - MG, CEP 37.542-000, na sala da Divisão Municipal de Licitação, nos dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min.

8.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
 Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
 Fone: (35) 3462-1222

8.5 - Junto ao corpo das Notas Fiscais é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou apresentar boleto bancário.

8.6 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá se dar no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento, e apresentar faturas detalhadas por linha e impressa de forma contínua além de possibilitar que o Administrador do contrato possa efetuar consultas on-line.

**IX - DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1-O valor das tarifas será atualizado de acordo com os reajustes determinados pela ANATEL, podendo haver redução ou majoração da mesma.

9.2-Os preços deverão estar de acordo com os da proposta contida no anexo III deste edital.

**X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018:

**04 122 0001 2.016 FICHA 26**

10.2-As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrente de eventuais aditamentos, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado, correrão à conta das seguintes dotações que serão consignadas nas leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

**XI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1-O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração.

11.2-O servidor público municipal indicado para exercer a fiscalização pela execução dos serviços ora licitados é o Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças.

**DEFINIÇÕES:**

**Assinatura Básica Mensal:** valor mensal devido pelo assinante (contratante) para acesso ao serviço Móvel de Telefonia Pessoal;

**VC1:** serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante);

**VC1 (mesma operadora):** serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante), onde ambos os telefones utilizam da mesma prestadora de serviços;

**VC1 (outra operadora):** serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante), onde o telefone que faz a chamada e o que recebe utilizam de prestadoras diferentes do mesmo serviço móvel pessoal;

**VC1 (móvel-fixo):** serviço de chamada originada e terminada na área de mobilidade do assinante (contratante), onde o telefone que origina a chamada é o telefone móvel e o telefone que recebe é um terminal STFC (fixo);

**VC1 Intra-grupo:** chamadas VC1, originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (contratante), ilimitadas e a custo zero para os outros celulares da mesma operadora contratados pelo presente edital.

**Comodato de aparelhos:** Doação de aparelhos para uso da Prefeitura durante período de contrato. Não há a necessidade de devolução dos aparelhos após o fim do contrato, sendo facultativo de acordo com as necessidades da prefeitura.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

**Isenção de Roaming:** O sistema roaming permite receber e efetuar chamadas em todo território nacional sem custos excedentes de adicionais.

**DESLOCAMENTO 1( DSL1) :** valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da área de registro do assinante;

**DESLOCAMENTO 2( DSL2) :** valor adicional cobrado por minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;

**PORTABILIDADE NUMÉRICA** – é a facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

**VC2:** Serviço de chamada originada dentro de determinada área e terminada fora da área de mobilidade do assinante (contratante). Ligações dentro do mesmo estado, com Origem e Destino com áreas diferentes.

**VC3:** Serviço de chamada originada dentro de determinada área e terminada fora da área de mobilidade do assinante (contratante). Ligações entre estados, com Origem e Destino com áreas diferentes.

**PORTABILIDADE NUMÉRICA:** É a facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

**AD1:** Valor adicional cobrado por ligação para realizar e receber chamadas fora da área de registro do assinante;

**AD2:** Valor adicional cobrado por ligação para realizar e receber chamadas fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;

**Gestão (Controle) via Web:** Serviço adicionado nas linhas móveis, com intuito de limitar em minutos ou em reais (R\$) o consumo de cada linha móvel. Este serviço deverá ser acionado através de um terminal Web, não necessitando o contato direto com os aparelhos móveis (celulares).

**Pacote de dados:** Serviço de acesso a internet através dos aparelhos. O tamanho do pacote de dados dependerá da necessidade de uso de cada usuário.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os  
Requisitos do Edital.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante  
(responsável pela empresa)





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**  
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
Fone: (35) 3462-1222

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME  
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº, Inscrição Estadual nº ....., com sede na..... (Endereço Completo) DECLARO para os devidos fins de direito, especificamente para participação na licitação PRC nº 066/2018, modalidade de Pregão nº 020/2018, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)